

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Sede: Palácio "Vereador Augusto Meira Filho"
End.: Travessa Curuzu, n.º 1755 - Marco
CEP: 66039-540 Belém - Pará
Homepage: www.cmb.pa.gov.br
Editado: Divisão de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Jorge Luiz Vidal
Registro n.º 1249 - DRT/PA.
Impresso: Câmara Municipal de Belém - SIOF/CMB

* RESOLUÇÃO Nº 067, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera dispositivos da Resolução nº 01, de 08 de janeiro de 1991, e suas modificações posteriores, especialmente a Tabela Salarial Por Grupo Funcional desta Câmara Municipal de Belém, constante do Anexo III da mencionada Resolução, e estabelece outros ajustes, nos termos do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Belém e do artigo 88, III, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM aprovou e a Mesa Executiva promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica extinta a Tabela Salarial Por Grupo e a Tabela de Vencimento do Grupo DAS-200, constantes do Anexo III da Resolução nº 01, de 08 de janeiro de 1991.

Art. 2º. Para os cargos do Grupo DAS -200 fica estatuída a Tabela do Anexo III desta Resolução.

Art. 3º. Em substituição à Tabela Salarial por Grupo, referida no artigo 1º, fica estatuída a Tabela Salarial constante dos Anexos desta Resolução, que será implementada em duas etapas, a seguir especificadas:

I - A primeira etapa em 1º de janeiro de 2012, obedecidos aos valores da Tabela Salarial constante do Anexo I desta Resolução;

II - A segunda etapa em 1º de janeiro de 2013, nos valores fixados na Tabela Salarial constante do Anexo II desta Resolução, para complemento percentual do previsto na Tabela Salarial do Anexo I, supramencionada, deduzido o implementado em janeiro de 2012, considerando o vencimento de maio de 2012.

§ 1º. Fica garantida a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) entre as referências listadas na Tabela Salarial dos Anexos I e II desta Resolução, aplicando-se aos cargos de nível médio e superior o mesmo percentual de atualização concedido aos cargos de auxiliar e atendente, ainda que esta atualização decorra de atendimento ao art. 7º, IV da Constituição Federal.

§ 2º. Os Anexos I, II e III serão revistos na mesma data e nos mesmos índices fixados para o aumento geral dos servidores públicos municipais de Belém.

Art. 4º. Os servidores enquadrados na referência DAS - 200 - Anexo III terão o mesmo percentual de reajuste concedido ao nível superior observados os valores das Tabelas supramencionadas, excetuando-se os cargos DAS-200.3

Art. 5º. Fica estatuída a Gratificação de Titulação para os servidores ocupantes de cargo de Nível Superior detentores de Títulos de Especialização, Mestrado ou Doutorado, vedada a cumulatividade do recebimento, sendo automática a adoção do maior percentual previsto, calculado sobre o vencimento-base do referido cargo, nos seguintes patamares:

I - 10% (dez por cento) aos detentores de título de Especialização;

II - 15% (quinze por cento) aos detentores de título de Mestrado;

III - 20% (vinte por cento) aos detentores do título de Doutorado.

§ 1º. Para concessão da Gratificação de Titulação prevista no Inciso I, serão considerados os cursos com carga horária igual ou superior a 360 horas.

§ 2º. Para fins de concessão da gratificação de Titulação previsto nos Incisos I, II e III, os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado, serão considerados somente quando forem devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

§ 3º. Para obter a concessão da Gratificação de Titulação, o servidor deverá formalizar requerimento perante a presidência da Mesa Executiva, apresentando o respectivo título, que o submeterá à análise do setor competente da Câmara Municipal de Belém.

Art. 6º. O art. 9º e seus Incisos I, II, III e IV da Resolução nº 01/1991 passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 9º. São cargos de recrutamento amplo:

I - O cargo em comissão de Diretor Geral (CMB-DAS 200.7);

(NR)

II - O cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência (CMB-DAS 200.6) (NR);

III - Até 40% (quarenta por cento) dos cargos de Chefe de Divisão (CMB-DAS 200.4) e Diretoria de Departamento (CMB-DAS 200.5); e (NR)

IV - Todos os demais cargos em comissão."

Parágrafo único. A Diretoria Jurídica será exercida exclusivamente por servidor integrante do Quadro Permanente desta Casa, com formação acadêmica de nível superior e com regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção Pará.

Art. 7º. O Inciso II do art. 17, da Resolução nº 01/1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17...

[...]

II - **Mérito:** que se fará pela elevação à referência imediatamente superior, a cada interstício de dois (02) anos, mediante avaliação de desempenho a ser realizada por comissão constituída de três (03) servidores do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Belém, designada e nomeada pela Mesa Executiva para tal fim a cada dois (02) anos. (NR)"

§ 1º. O servidor posto à disposição de outros órgãos públicos ou no exercício de mandato sindical e/ou eletivo, será submetido à avaliação na forma do disposto no artigo 3º da seção "Da Progressão Funcional" do Ato nº 519-A/1991, de 08 de julho de 1991. após, será realizada avaliação pela comissão de que trata o Inciso II, § 4º, do artigo 17, da Resolução 01/1991, observada as alterações ora promovidas.

§ 2º. O chefe imediato do servidor a ser avaliado para efeito de progressão por mérito, nos termos do Inciso II do art. 17 da Resolução nº 01/1991, exarará obrigatoriamente, parecer acerca da vida funcional do servidor em apreciação, à comissão constituída para este fim.

Art. 8º. Ao servidor, a partir do pedido de aposentadoria, obedecendo à legislação e o preenchimento dos requisitos para sua concessão, aplicar-se-á imediata progressão funcional para os valores da Tabela Salarial do Anexo II, correlatamente ao nível e à referência em que presentemente se encontrar.

Art. 9º. Para fins meramente salariais, somente quanto ao vencimento, ressalvando a imutabilidade das atribuições de cada categoria, equiparam-se os níveis de Atendentes aos de Auxiliares, conforme denota as tabelas dos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 10. Na implantação das alterações ora previstas, todos os servidores da Câmara Municipal de Belém, abrangidos pelos ditames da Resolução nº 01/1991, considerando o nível de cada um, passarão a pertencer à Referência "A" das novas Tabelas, considerando que o diferencial entre os servidores deste Poder será o quantum de triênio e outras conquistas funcionais pessoais a que cada um, individualmente, tem direito a receber por seus anos de exercício de serviço público.

Art. 11. Ficam revogados o § 4º do art. 17; o art. 19 e seus parágrafos; e o art. 25 da Resolução nº 01/1991.

Art. 12. A nova redação do art. 9º e Incisos I, II, III e IV da Resolução nº 01/1991 dada pelo art. 6º desta Resolução, produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 13. Excepcionalmente, por força do período de efetiva implantação das modificações ora previstas, o servidor deste Poder somente terá progressão funcional a partir de janeiro de 2014, quando lhes será garantido o acesso automático à referência "C".

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 07 de dezembro de 2011.

Ver. RAIMUNDO CASTRO

Presidente

Ver.ª VANESSA VASCONCELOS

1ª Secretária

Ver.ª TEREZA COIMBRA

2ª Secretária

ANEXO I

TABELA SALARIAL POR GRUPO - JANEIRO/2012

VALORES EM REAIS

Ref.	AUXILIAR ATENDENTE	Ref.	NÍVEL MÉDIO	Ref.	NÍVEL SUPERIOR
A	707,88	A	819,46	A	1.471,63
B	743,27	B	860,43	B	1.545,21
C	780,44	C	903,45	C	1.622,47
D	819,46	D	948,62	D	1.703,60
E	860,43	E	996,06	E	1.788,77
F	903,45	F	1.045,86	F	1.878,21
G	948,63	G	1.098,15	G	1.972,12
H	996,06	H	1.153,06	H	2.070,73
I	1.045,86	I	1.210,71	I	2.174,27
J	1.098,15	J	1.271,25	J	2.282,98
L	1.153,06	L	1.334,81	L	2.397,13
M	1.210,72	M	1.401,55	M	2.516,98
N	1.271,25	N	1.471,63	N	2.642,83
O	1.334,81	O	1.545,21	O	2.774,98
P	1.401,55	P	1.622,47	P	2.913,72
Q	1.471,63	Q	1.703,60	Q	3.059,41
R	1.545,21	R	1.788,77	R	3.212,38
S	1.622,47	S	1.878,21	S	3.373,00
T	1.703,60	T	1.972,12	T	3.541,65
U	1.788,77	U	2.070,73	U	3.718,73

ANEXO II

TABELA SALARIAL POR GRUPO - JANEIRO/2013

VALORES EM REAIS

Ref.	AUXILIAR ATENDENTE	Ref.	NÍVEL MÉDIO	Ref.	NÍVEL SUPERIOR
A	800,26	A	984,52	A	1.639,84
B	840,27	B	1.033,75	B	1.721,83
C	882,29	C	1.085,43	C	1.807,92
D	926,40	D	1.139,70	D	1.898,32
E	972,72	E	1.196,69	E	1.993,24
F	1.021,36	F	1.256,52	F	2.092,90
G	1.072,42	G	1.319,35	G	2.197,54
H	1.126,05	H	1.385,32	H	2.307,42
I	1.182,35	I	1.454,58	I	2.422,79
J	1.241,47	J	1.527,31	J	2.543,93
L	1.303,54	L	1.603,68	L	2.671,13
M	1.368,71	M	1.683,86	M	2.804,68
N	1.437,15	N	1.768,06	N	2.944,92
O	1.509,01	O	1.856,46	O	3.092,16
P	1.584,46	P	1.949,28	P	3.246,77
Q	1.663,68	Q	2.046,75	Q	3.409,11
R	1.746,87	R	2.149,08	R	3.579,57
S	1.834,21	S	2.256,54	S	3.758,54
T	1.925,92	T	2.369,36	T	3.946,47
U	2.022,22	U	2.487,83	U	4.143,79

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DO GRUPO DAS-200

VALORES EM REAIS

CARGO / NÍVEL	VALOR	
	JAN/2012	JAN/2013
DAS - 200.3	1.236,96	-----
DAS - 200.4	1.883,36	2.098,63
DAS - 200.5	2.071,68	2.308,47
DAS - 200.6	2.278,96	2.539,45
DAS - 200.7	2.506,79	2.793,37

* Republicado por incorreções no Diário Oficial 1449.

HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 007/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 936/2011

OBJETO: Contratação de empresa aos Serviços de Pintura Externa Interna da Sede da CMB, nos termos do ANEXO I - Memorial Descritivo.

O Vereador Presidente deste Poder Legislativo torna público para conhecimento de todos os Interessados que homologa o processo licitatório na modalidade Convite nº 007/2011, que tem como objetivo a contratação de empresa aos serviços de pintura externa e interna da Sede da CMB, nos termos do ANEXO I - Memorial Descritivo.

O qual foi adjudicado a favor da empresa MORADA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 02.117.645/0001-34, o objeto acima citado, no valor de R\$ 79.780,00 (SETENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS).

BELÉM, 17 DE DEZEMBRO DE 2011.

Ver. RAIMUNDO CASTRO

Presidente

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 007/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 936/2011

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 007/2011

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

OBJETO: Contratação de empresa aos serviços de pintura externa Interna da Sede da CMB, nos termos do ANEXO I - Memorial Descritivo.

VALOR: R\$ 79.780,00 (SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).

CONTRATADA: MORADA ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 02.117.645/0001-34.

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura se extinguirá conforme cláusula quinta do Contrato, item 5. (SESSENTA DIAS).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade 2106: Manutenção e Reforma do Prédio da CMB.
Dotação: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.000

BELÉM, 17 DE DEZEMBRO DE 2011.

Ver. RAIMUNDO CASTRO

Presidente

HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 009/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 934/2011

OBJETO: Consiste na aquisição de produtos alimentícios para compor as Cestas Natalinas a serem distribuídas aos servidores deste Poder, que deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes nos termos do ANEXO I - Memorial Descritivo.